

Ananindeua	471.980	24	6	6	12
Anapu	20.543	4	1	1	2
Augusto Corrêa	40.497	4	1	1	2
Aurora do Pará	26.546	4	1	1	2
Aveiro	15.849	4	1	1	2
Bagre	23.864	4	1	1	2
Baião	36.882	4	1	1	2
Bannach	3.431	4	1	1	2
Barcarena	99.859	8	2	2	4
Belém	1.393.399	52	13	13	26
Belterra	16.318	4	1	1	2
Benevides	51.651	8	2	2	4
Bom Jesus do Tocantins	15.298	4	1	1	2
Bonito	13.630	4	1	1	2
Bragança	113.227	12	3	3	6
Brasil Novo	15.690	4	1	1	2
Brejo Grande do Araguaia	7.317	4	1	1	2
Breu Branco	52.493	8	2	2	4
Breves	92.860	8	2	2	4
Bujaru	25.695	4	1	1	2
Cachoeira do Arari	20.443	4	1	1	2
Cachoeira do Pirá	26.484	4	1	1	2
Cametá	120.896	12	3	3	6
Canaã dos Carajás	26.716	4	1	1	2
Capanema	63.639	8	2	2	4
Capitão Poço	51.893	8	2	2	4
Castanhal	173.149	12	3	3	6

Chaves	21.005	4	1	1	2
Colares	11.381	4	1	1	2
Conceição do Araguaia	45.557	4	1	1	2
Concórdia do Pará	28.216	4	1	1	2
Cumarú do Norte	10.466	4	1	1	2
Curionópolis	18.288	4	1	1	2
Curralinho	28.549	4	1	1	2
Curuá	12.254	4	1	1	2
Curuçá	34.294	4	1	1	2
Dom Eliseu	51.319	8	2	2	4
Eldorado dos Carajás	31.786	4	1	1	2
Faro	8.177	4	1	1	2
Floresta do Araguaia	17.768	4	1	1	2
Garrafão do Norte	25.034	4	1	1	2
Goianésia do Pará	30.436	4	1	1	2
Gurupá	29.062	4	1	1	2
Igarapé-Açu	35.887	4	1	1	2
Igarapé-Miri	58.077	8	2	2	4
Inhangapi	10.037	4	1	1	2
IPIXUNA DO PARÁ	51.309	8	2	2	4
Irituia	31.364	4	1	1	2
Itaituba	97.493	8	2	2	4
Itupiranga	51.220	8	2	2	4
Jacareacanga	14.103	4	1	1	2
Jacundá	51.360	8	2	2	4
Juruti	47.086	4	1	1	2
Limoeiro do Ajuru	25.021	4	1	1	2
Mãe do Rio	27.904	4	1	1	2
Magalhães Barata	8.115	4	1	1	2
Marabá	233.669	16	4	4	8
Maracanã	28.376	4	1	1	2
Marapanim	26.605	4	1	1	2
Marituba	108.246	12	3	3	6
Medicilândia	27.328	4	1	1	2
Melgaço	24.808	4	1	1	2
Mocajuba	26.731	4	1	1	2
Mojú dos Campos	36.900	4	1	1	2
Moju	70.018	8	2	2	4
Monte Alegre	55.462	8	2	2	4
Muaná	34.204	4	1	1	2
Nova Esperança do Pirá	20.158	4	1	1	2
Nova IPIXUNA	14.645	4	1	1	2

Nova Timboteua	13.670	4	1	1	2
Novo Progresso	25.124	4	1	1	2
Novo Repartimento	62.050	8	2	2	4
Óbidos	49.333	4	1	1	2
Oeiras do Pará	28.595	4	1	1	2
Oriximiná	62.794	8	2	2	4
Ourém	16.311	4	1	1	2
Ourlândia do Norte	27.359	4	1	1	2

Pacajá	39.979	4	1	1	2
Palestina do Pará	7.475	4	1	1	2
Paragominas	97.819	8	2	2	4
Parauapebas	153.908	12	3	3	6
Pau D'Arco	6.033	4	1	1	2
Peixe-Boi	7.854	4	1	1	2
Piçarra	12.697	4	1	1	2
Placas	23.934	4	1	1	2
Ponta de Pedras	25.999	4	1	1	2
Portel	52.172	8	2	2	4
Porto de Moz	33.956	4	1	1	2
Prainha	29.349	4	1	1	2
Primavera	10.268	4	1	1	2
Quatipuru	12.411	4	1	1	2
Redenção	75.556	8	2	2	4
Rio Maria	17.697	4	1	1	2
Rondon do Pará	46.964	4	1	1	2
Rurópolis	40.087	4	1	1	2
Salinópolis	37.421	4	1	1	2
Salvaterra	20.183	4	1	1	2
Santa Bárbara do Pará	17.141	4	1	1	2
Santa Cruz do Arari	8.155	4	1	1	2
Santa Isabel do Pará	59.466	8	2	2	4
Santa Luzia do Pará	19.424	4	1	1	2
Santa Maria das Barreiras	17.206	4	1	1	2
Santa Maria do Pará	23.026	4	1	1	2
Santana do Araguaia	56.153	8	2	2	4
Santarém	294.580	16	4	4	8
Santarém Novo	6.141	4	1	1	2
Santo Antônio do Tauá	26.674	4	1	1	2
São Caetano de Odivelas	16.891	4	1	1	2
São Domingos do Araguaia	23.130	4	1	1	2
São Domingos do Capim	29.846	4	1	1	2

São Félix do Xingu	91.340	8	2	2	4
São Francisco do Pará	15.060	4	1	1	2
São Geraldo do Araguaia	25.587	4	1	1	2
São João da Ponta	5.265	4	1	1	2
São João de Pirabas	20.647	4	1	1	2
São João do Araguaia	13.155	4	1	1	2
São Miguel do Guamá	51.567	8	2	2	4
São Sebastião da Boa Vista	22.904	4	1	1	2
Sapucaia	5.047	4	1	1	2
Senador José Porfírio	13.045	4	1	1	2
Soure	23.001	4	1	1	2
Taiandã	79.297	8	2	2	4
Terra Alta	10.262	4	1	1	2
Terra Santa	16.949	4	1	1	2
Tomé-Açu	56.518	8	2	2	4
Tracuateua	27.455	4	1	1	2
Trairão	16.875	4	1	1	2
Tucumã	33.690	4	1	1	2
Tucuruí	97.128	8	2	2	4
Ulianópolis	43.341	4	1	1	2
Uruará	44.789	4	1	1	2
Vigia	47.889	4	1	1	2
Viseu	56.716	8	2	2	4
Vitória do Xingu	13.431	4	1	1	2
Xinguara	40.573	4	1	1	2
TOTAL DE DELEGADOS MUNICIPAIS	7.617.951	836	209	209	418
CES/PA	-----	56	14	14	28
CONVIDADOS	-----	80	20	20	40
TOTAL GERAL	-----	972	-----	-----	-----

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.

ANEXO II
DA RESOLUÇÃO CES/PARA Nº 031 DE 24 DE
ABRIL DE 2013
PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO DA 10ª
CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento Interno apreciado na Reunião Extraordinária do CES/PA, realizada no dia 24 de abril de 2013, e tem por objetivo disciplinar a realização da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

Art. 2º - São objetivos específicos da 10ª Conferência Estadual de Saúde:

I- Avaliar o cumprimento das Diretrizes da Política de Saúde estabelecida na 9ª Conferência Estadual de Saúde, no período

2009/2013.

II - Discutir o Tema Central: **"CONSOLIDAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO SUS COM O CONTROLE SOCIAL: O DESAFIO DE CUMPRIR A LEI"** e Subtemas:

A) **"Gestão Democrática e Participativa"**

B) **"Ampliar o Controle Social no SUS"**

C) **"Transparência e Equidade, Financiamento para Todos"**

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A 10ª Conferência Estadual de Saúde é a instância máxima de deliberação das diretrizes de saúde a serem adotadas no Estado no biênio 2014/2016.

Parágrafo único: A 10ª Conferência Estadual de Saúde será realizada no período de 29 a 31 de outubro de 2013, no Centro de Cultura e Formação Cristã - CCFC, situado a BR. 316, KM 06, em Ananindeua, Estado do Pará, e aprovada através das Resoluções CES/PA Nº 084 de 18 de dezembro de 2012, Resolução CES/PA Nº 003 de 28 de janeiro de 2013, e Resolução nº 021 de 13 de março de 2013, que aprovou o Tema Central e Subtemas da 10ª Conferência Estadual de Saúde e convocada pelo Decreto Governamental de 20 de junho de 2013, publicado no D.O.E. Nº 32.423, de 24/06/2013.

CAPÍTULO III
DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º - O Credenciamento dos Delegados titulares iniciará das 14 às 18 horas do dia 29 de outubro e continuará das 08 às 10 horas e das 10 às 11h30min horas para suplentes no dia 30 de outubro de 2013 no local do evento.

§ 1º - Serão Credenciados os suplentes após comprovada ausência do titular.

§2º - Se houver comunicação com comprovação antecipada da ausência do delegado titular, o suplente poderá se credenciar, conforme previsto no artigo anterior.

Art. 5º - No ato do credenciamento serão fornecidos crachás de cores diferentes:

Delegados - crachá vermelho;

Convidados - crachá azul;

Coordenação e apoio - crachá branco.

Parágrafo único - O Delegado só será credenciado se apresentar documento oficial com foto.

CAPÍTULO IV
MOÇÕES

Art. 6º - As moções a serem encaminhadas, exclusivamente, por delegados, devem ser apresentadas junto à secretaria do evento em formulário próprio elaborado pela Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde, até às 12 horas do dia 31 de outubro de 2013.

§ 1º - Cada moção deverá ser assinada por, pelo menos, 10% dos delegados credenciados.

§ 2º - A Coordenação da Relatoria organizará as moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo e agrupando-as por tema,

§ 3º - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da Conferência, o Coordenador da mesa procederá à leitura das moções e as submeterá a aprovação da Plenária.

§ 4º - A aprovação das moções será por maioria dos delegados presentes.

Art. 7º - Concluída a votação das moções, encerra-se a sessão da Plenária Final da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

CAPÍTULO V

DO TEMÁRIO E DA METODOLOGIA DOS TRABALHOS

Art. 8º - O Temário é o disposto no artigo segundo, inciso II do presente Regimento.

Art. 9º - A metodologia a ser utilizada será painéis seguidos de debates.

§ 1º - A abordagem de cada Bloco Temático que compõe a 10ª Conferência Estadual de Saúde será feita mediante apresentações de painéis com até 05 (cinco) Expositores (as).

§ 2º - Os painéis contarão com a presença de Expositores (as) que versarão sobre o tema proposto por um tempo de 30 (trinta) minutos.

§ 3º - Os (as) Expositores (as) poderão enviar textos completos de suas apresentações com no máximo 12 (doze) laudas até o dia 17 de outubro de 2013, quando for necessária a reprodução pela Comissão Organizadora.

§ 4º - Os (as) Coordenadores (as) dos painéis e os (as) Expositores (as) serão indicados (as) pela Subcomissão Temática e de Relatoria e aprovados pelo Pleno do CES.

§ 5º - Os (as) Expositores (as) não serão necessariamente delegados (as).

Art. 10 - Após exposição dos temas, o (a) Coordenador (a) abrirá inscrições para manifestação dos presentes, que poderão fazer considerações e perguntas a partir da exposição.

§ 1º - Só será permitida a manifestação para os (as) delegados (as) e convidados (as), mediante a apresentação do crachá de inscrição;

§ 2º - O tempo da manifestação será de no máximo 03 (três) minutos improrrogáveis;

§ 3º - O número de inscrições não poderá exceder o tempo disponível ao debate conforme programação será definida pelo (a) Coordenador (a), a depender do andamento e do tempo disponível do painel e da programação geral;

§ 4º - Caberá ao (a) Coordenador (a), em acordo com os (as) Expositores (as), a organização do debate.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 11 - Os Grupos de Trabalho Temáticos se reunirão de acordo com a programação, e serão instâncias de debate e votação das propostas encaminhadas pelos municípios, serão remetidas para votação na Plenária Final.

§ 1º - Os (as) delegados (as) e convidados (as) comporão até 10 (dez) grupos de trabalho;